



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 3033/989/20
Poder EXECUTIVO
Município Taquarivaí
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
Período 08/2020
Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora UR-16 UNIDADE REGIONAL DE ITAPEVA
Responsável Maria Sebastiana Cece Cardoso
Cargo PREFEITO
CPF 041.949.502-91
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
ATA AUDIENCIA AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO METAS	8	2020
PARECER CONSELHO SAUDE	8	2020
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	8	2020
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	8	2020

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	8	2020

BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	8	2020
Publ. RREO Balanço Orçamentário	8	2020
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	8	2020
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8	2020
Conciliações Bancárias Mensais	8	2020
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	8	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

2.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por consequência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 20/11/2020
Hora da Geração: 20:24:14